PORTARIA Nº: 004/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MINISTRO ANDREAZZA/RO".

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza/RO, a Senhora JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanuzia Alves de Souza Machado como Fiscal dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. À Fiscal caberão as seguintes atribuições:

I. Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação do representante da contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar, à contratada, a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
III. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Gabinete da Presidência para deliberação;
IV. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente ao Gabinete da Presidência, pedido de alteração;

VI. Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VII. Encaminhar Gabinete da Presidência, no prazo de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. Informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. Informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII. Encaminhar à Presidência da Câmara a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Data: 27/02/2024 16:31:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2.024